



# ***PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO***

***- PAD -***

***ÉPOCA 2024-25***

## Índice

Introdução -----	2
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS -----</b>	<b>2</b>
<b>Artigo 1º</b>	
Enquadramento Legal -----	2
<b>Artigo 2º</b>	
Objeto e Âmbito ---	2
<b>Artigo 3º</b>	
Objetivos -----	3
<b>Artigo 4º</b>	
Tipos de Apoio -----	3
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>PROCESSO DE CANDIDATURA AO APOIO FINANCEIRO -----</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 5º</b>	
Apoio Financeiro -----	3
<b>Artigo 6º</b>	
Requisitos de Atribuição do Apoio Financeiro -----	5
<b>Artigo 7º</b>	
Documentos de Candidatura ao Apoio Financeiro -----	5
<b>Artigo 8º</b>	
Processo de Candidatura e Análise -----	6
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>APOIOS NÃO FINANCEIROS -----</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 9º</b>	
Apoio na Cedência de Instalações Desportivas Municipais ---	6
<b>Artigo 10º</b>	
Apoio na Cedência de Transportes Municipais -----	7
<b>Artigo 11º</b>	
Apoio Técnico e Logístico -----	7
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS E RESPONSABILIDADES-----</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 12º</b>	
Contrato-Programa -----	7
<b>Artigo 13º</b>	
Responsabilidades do Município de Lagos -----	7
<b>Artigo 14º</b>	
Responsabilidades da Entidade Desportiva -----	8
<b>CAPÍTULO V</b>	
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS -----</b>	<b>8</b>
<b>Artigo 15º</b>	
Validade -----	8
<b>Artigo 16º</b>	
Desvios de Finalidade -----	8
<b>Artigo 17º</b>	
Publicitação-----	8
<b>Artigo 18º</b>	
Omissões -----	8
<b>Artigo 19º</b>	
Proteção de Dados Pessoais -----	9

## Introdução

A Câmara Municipal de Lagos, no âmbito das suas Políticas Desportivas, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir o presente PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO (PAD) considerando o Associativismo Desportivo, como um fator determinante no desenvolvimento desportivo concelhio e, reconhecendo:

. o relevante papel desenvolvido pelos Clubes e Associações desportivas locais, no fomento e na generalização do acesso à prática desportiva regular dos Jovens e outros munícipes do concelho, desenvolvendo um papel fundamental no processo de desenvolvimento desportivo local;

. que o desporto deve emergir como uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também, da qualidade que se pretende desses mesmos praticantes;

. que este documento é encarado como um Instrumento de suporte no relacionamento entre Autarquia e movimento Associativo, unindo-se esforços para que sejam melhoradas as condições de prática desportiva;

. que a concessão dos apoios ao associativismo, em especial os de componente financeira, devem obedecer a uma lógica, considerando a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;

. que a atribuição das verbas municipais deverá ser aplicada de forma eficaz, evitando a instauração de práticas ao acaso e ao sabor de qualquer pretensão assistencial, ou ditadas por outras razões, que não sejam o reconhecimento do trabalho realizado;

. que o apoio ao desporto adaptado seja uma realidade de inclusão, no município.

Com a criação deste Programa, é pretensão da autarquia, criar expectativas para que as entidades desportivas locais, e no geral, conheçam de modo claro e objetivo, o regime de apoios, praticado pelo Município de Lagos.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º

##### Enquadramento Legal

O presente documento é elaborado ao abrigo da Lei de Bases da Atividade Física, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atualizada, a qual prevê que os apoios financeiros atribuídos pelo Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais às diversas entidades desportivas devem ser titulados por contratos-programa, cujo regime jurídico se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

É ainda enquadrável na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece o regime jurídico das Autarquias locais, mais concretamente nas alíneas o) e u) do nº1 do Artigo 33º (Competências Materiais).

##### Artigo 2º

##### Objeto e Âmbito

1- O presente Programa, tem por objeto a definição de regras e critérios relativos à atribuição de apoios, pelo Município de Lagos, às entidades desportivas (coletivas e individuais) que estejam sediadas e/ou desenvolvam atividades consideradas de reconhecido interesse desportivo municipal, estejam devidamente registadas na plataforma do associativismo desportivo da autarquia e não possuam dívida ao Estado (município, finanças e segurança social).

2- Para efeitos do definido no Programa, são consideradas entidades desportivas:

2.1- Clubes Desportivos (sediados no concelho);

2.2- Associações Desportivas;

2.3- Federações Desportivas de Modalidade;g

2.4- Atletas individuais (residentes no município de Lagos);

2.5- Outras entidades (do município ou externas) que desenvolvam atividades de interesse municipal.

**Artigo 3º**  
**Objetivos**

- 1- Na concessão dos Apoios ao Associativismo Desportivo – entidades desportivas, o município de Lagos tem como principais objetivos:
  - 1.1- Assegurar e incrementar o processo de formação desportiva (nas diferentes faixas etárias) de crianças e jovens;
  - 1.2- Proporcionar ao associativismo local, condições de desenvolvimento e crescimento da sua atividade regular e pontual;
  - 1.3- Valorizar o movimento associativo, enquanto elemento agregador de populações e gerações;
  - 1.4- Incentivar o dinamismo e a inovação no desenvolvimento da atividade dos agentes desportivos;
  - 1.5- Promover a prática desportiva para todas as faixas etárias, incluindo o Desporto Adaptado;
  - 1.6- Reconhecer o mérito desportivo através dos resultados desportivos obtidos;
  - 1.7- Fomentar a formação técnica dos recursos humanos;
  - 1.8- Apoiar a organização de grandes eventos como forma de promoção das modalidades e do Município.

**Artigo 4º**  
**Tipos de Apoio**

- 1- Os apoios a conceder pelo Município de Lagos às entidades desportivas coletivas, podem caracterizar-se da seguinte forma:
  - 1.1- Financeiro;
  - 1.2- Instalações desportivas;
  - 1.3- Transportes municipais;
  - 1.4- Técnico e logístico.

**CAPÍTULO II**  
**PROCESSO DE CANDIDATURA AO APOIO FINANCEIRO**

**Artigo 5º**  
**Apoio Financeiro**

- 1- O Apoio Financeiro a atribuir às entidades candidatas, destina-se a contribuir para a concretização das atividades/projetos previstos no plano de atividades das entidades desportivas (prioritariamente atividades destinadas à formação desportiva), podendo também incluir o apoio ao investimento, eventos, inovação e patrocínio (reconhecimento do mérito desportivo).
- 2.- Os tipos de apoios a que as entidades se podem candidatar caracterizam-se da seguinte forma:
  - 2.1.- Apoio à Atividade Federativa/Associativa:
    - a) Destina-se a apoiar entidades desportivas que desenvolvam uma atividade regular federada com escalões de formação podendo os escalões sénior e veterano beneficiar deste apoio se a entidade possuir pelo menos 2 escalões de formação.
    - b) Este apoio destina-se a compartilhar os encargos com:
      - i. Taxas Federativas  
Integra despesas com: filiação do clube, inscrições (de equipas, atletas, técnicos e dirigentes), inscrição em provas oficiais e seguro desportivo;
      - ii. Mensalidades  
Destina-se a atletas beneficiários de escalão A ou B de ação social escolar, correspondendo a 100% ou 50% do valor da mensalidade (paga ao clube), até 30,00€ (escalão A) e 15,00€ (escalão B).  
Os atletas com limitação motora ou intelectual, mesmo sem Escalão, beneficiam deste apoio equiparado ao Escalão A;

## PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2024-25

### iii. Transportes

Integra compensação no valor de 0,30€/km, sempre que a autarquia não possui viatura disponível para a deslocação das equipas/atletas às competições oficiais;

### iv. Coordenador Técnico

Atribuída verba mensal entre os 110€ e os 150€ mediante o grau de formação desportiva TPTD (título profissional de treinador de desporto) ou Académica (licenciatura na área de educação física), pelo período máximo de 11 meses.

O Desporto Adaptado pode integrar este apoio, caso a federação de modalidade exija um técnico com formação específica;

### v. Formação

Compensação financeira pela participação de técnicos em formações (componente geral ou específica) para a obtenção de créditos necessários à renovação do TPTD, bem como dos Dirigentes em formações exigidas pelas Associações/Federações;

### vi. Material de Desgaste

Inclui despesas com a aquisição de material específico para o desenvolvimento das modalidades:

### vii. Despesas Associativas

Integra despesas de manutenção da associação/clube e sedes sociais (água, eletricidade, seguros, rendas, equipamento informático, etc);

### viii. Manutenção de Viatura

Compensação financeira para despesas relacionadas com a manutenção de viatura(s) propriedade da entidade desportiva, podendo incluir seguros e inspeções;

c) Para o conjunto das subalíneas v), vi), vii) e viii) é atribuído o valor máximo total de 4.000,00 €, para todas as entidades que desenvolvam algum tipo de atividade desportiva, mesmo que informalmente,

d) A autarquia pode majorar este apoio (atividade federativa/associativa) em 5%, calculados através da verba atribuída na época transata se, nessa mesma época, a entidade desportiva tiver cumprido com os prazos para a instrução e submissão da sua candidatura;

## 2.2.- Apoio à construção/manutenção e apetrechamento:

Destina-se a apoiar entidades desportivas sediadas no concelho, que não beneficiam da utilização das instalações desportivas municipais e pretendem beneficiar de apoio para:

- a) Realização de obras de manutenção/ampliação de instalações
- b) Apetrechamento
- c) Aquisição de viatura

## 2.3.- Eventos:

Apoio atribuído a entidades desportivas coletivas, para a realização de atividades pontuais consideradas de relevante interesse municipal, tendo em conta:

- a) a dimensão do evento relativamente ao nº participantes;
- b) o âmbito do evento: local, nacional ou internacional;
- c) o nível competitivo em que se integra (prova oficial ou não);
- d) a dimensão logística e financeira do evento;
- e) a capacidade organizativa do clube;
- f) a formação de públicos;
- g) o impacto económico para o município.

## 2.4.- Inovação:

Apoio atribuído a projetos inovadores devidamente planeados (objetivos, público alvo, parcerias, recursos técnicos e materiais, etc) que visem a médio /longo prazo, o crescimento/desenvolvimento/melhoria de uma modalidade, com parcerias diferenciadas e que promovam:

- a) Saúde e bem-estar do público alvo envolvido;

- b) Sustentabilidade do projeto;
- c) Inclusão social;
- d) Investigação;
- e) Utilização de novas tecnologias;
- f) Outros.

2.5.- Patrocínio desportivo:

Destina-se a apoiar entidades desportivas coletivas e individuais (incluindo a categoria de árbitro) sediadas ou residentes no concelho, que pelo seu potencial desportivo e pelo seu desempenho, se destaquem no panorama desportivo Nacional ou Internacional e, conseqüentemente, projetem o nome do município e do país.

Este apoio financeiro é condicionado a entidades que desenvolvam um programa desportivo oficial regular ou pontual, mas por apuramento oficial.

**Artigo 6º**

**Requisitos de Atribuição do Apoio Financeiro**

1. Para que se possam candidatar ao apoio financeiro previsto neste documento, as entidades desportivas (coletivas e individuais) devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1.1 Entidade coletiva

- a) Estar legalmente constituída e dotada de personalidade jurídica (estatutos registados e publicados em Diário da República);
- b) Ter cartão de pessoa coletiva (NIF);
- c) Ser sediada e/ou desenvolver atividades no Município de Lagos;
- d) Ter a sua situação perante as finanças e segurança social devidamente regularizada, bem como com o Município de Lagos;
- e) Ter aprovado em Assembleia-Geral, o Relatório de Atividades e Contas do ano anterior;
- f) Ter Ata de Posse dos atuais corpos sociais atualizada;
- g) Ter o RCBE (registo central de beneficiário efetivo) atualizado (submetido e validado);
- h) Ter IBAN.

1.2- Entidade individual

- a) Apresentar documento de Identificação individual atualizado (Cartão Cidadão);
- b) Ter a sua situação perante as finanças e segurança social devidamente regularizada, bem como com o Município de Lagos;
- c) Ter IBAN;
- d) Comprovativo de residência.

**Artigo 7º**

**Documentos de Candidatura ao Apoio Financeiro**

1. Qualquer candidatura ao Programa de Apoio ao Desporto, terá de ser instruída através da plataforma do Associativismo (<https://associativismo.cm-lagos.pt/>) e mediante a apresentação da seguinte documentação, devidamente atualizada:

1.1- Entidade Coletiva

- a) Toda a documentação solicitada nos Requisitos de Atribuição de Apoio Financeiro;
- b) Ficha de candidatura ao PAD (\*);
- c) Plano de atividades e contas da época/ano em curso;
- d) Relatório final detalhado (financeiro e desportivo), dos apoios atribuídos (caso se aplique) na época transata (\*) e resultados desportivos obtidos;
- e) Comprovativo de Filiação Associação/Federação de modalidade;

## PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2024-25

- f) Currículo do coordenador técnico e TPTD;
- g) Currículo desportivo de atleta/equipa (só aplicável a pedido de Patrocínio Desportivo)
- h) Ficha de evento (\*)
- i) Projeto de execução de obra autorizado pelo Município (caso se aplique), orçamento detalhado e nota justificativa da necessidade da obra/apetrechamento
- j) Fatura pró-forma (aquisição de viatura)
- k) Declaração de compromisso sobre as declarações prestadas (\*);
- l) Outra documentação que o Município considere de relevância para a análise à candidatura

(\*) – conforme minuta na Plataforma

### 1.2- Entidade Individual

- a) Toda a documentação solicitada no Artigo 6º;
- b) Ficha de Candidatura ao PAD (\*);
- c) Currículo desportivo do atleta;
- d) Relatório final detalhado (financeiro e desportivo), do apoio atribuído (caso se aplique) na época transata (\*) e resultados desportivos obtidos;
- e) Declaração de compromisso sobre as declarações prestadas (\*).

(\*) – conforme minuta na Plataforma

2- A candidatura ao Programa, deverá ser devidamente instruída de acordo com o definido no ponto 1 e, submetida através da Plataforma do Associativismo até 30 de setembro de cada ano civil.

## Artigo 8º

### Processo de Candidatura e Análise

- 1- As Candidaturas submetidas na Plataforma, até final de outubro e que cumpram os Requisitos definidos, serão analisadas pelos serviços técnicos do Município de Lagos até ao final do mês de novembro de cada ano civil, podendo para o efeito, ser solicitados esclarecimentos ou documentos adicionais.
- 2- As candidaturas que não cumpram os Requisitos, serão devolvidas para retificação pelos serviços.
- 3- Não sendo executada a Retificação solicitada dentro do período definido na Plataforma(10dias), considera-se haver motivos para indeferimento liminar do pedido ou, candidatura.

## CAPÍTULO III

### APOIOS NÃO FINANCEIROS

#### Artigo 9º

#### Apoio na Cedência de Instalações Desportivas Municipais

- 1- O município de Lagos, cede às entidades desportivas, a utilização gratuita das instalações/espacos desportivos municipais para:
  - 1.1- Desenvolvimento das atividades regular federada (treinos e competições) e pontual (eventos), previstas em Plano de Atividades da entidade. Os pedidos devem ser dirigidos à Empresa Municipal – Lagos em Forma (LEF) através do e-mail: [dtid@lagosemforma.pt](mailto:dtid@lagosemforma.pt) com conhecimento ao serviço de desporto (SD): [gab.desporto@cm-lagos.pt](mailto:gab.desporto@cm-lagos.pt)
  - 1.2- Realização de atividades/eventos, organizados por entidades externas, consideradas de interesse Municipal.
- 2- Este apoio está sempre sujeito à disponibilidade das instalações e carece de parecer técnico dos serviços (SD) e/ou despacho superior.

**Artigo 10º**

**Apoio na Cedência de Transportes Municipais**

- 1- O município de Lagos atribuirá a cada entidade desportiva sediada no município, um crédito de Kms, para utilização gratuita, calculado em função do histórico de kms efetuados na época transata e/ou mediante a exigência do seu quadro competitivo para a época em curso e, que se destina a:
  - 1.1- Permitir a participação de atletas/equipas nas competições de calendário oficial, podendo também ser concedido transporte para competições não oficiais, mas que sejam de vital importância para formação dos atletas.
  - 1.2- Os pedidos (disponibilizados no balcão virtual do município de Lagos) devem ser dirigidos à Divisão de Mobilidade e Transportes – Unidade Técnica de Gestão de Mobilidade e Transportes, através do e-mail: [marisa.silva@cm-lagos.pt](mailto:marisa.silva@cm-lagos.pt)
- 2- Todos os pedidos ficam sujeitos à disponibilidade de viatura, parecer técnico e despacho superior.

**Artigo 11º**

**Apoio Técnico e Logístico**

- 1- O município de Lagos, dentro da sua disponibilidade, colabora com as entidades desportivas, cedendo, pontualmente, equipamentos móveis diversos, assim como disponibilizando o apoio técnico e logístico possível, com vista à concretização de atividades/eventos a dinamizar, mediante o seguinte procedimento:
  - 1.1- A entidade deverá preencher de forma rigorosa (prevendo todas as necessidades), a ficha de evento disponibilizada na plataforma do associativismo, de acordo com os critérios definidos no ponto 3 do Artigo nº5 – eventos, com uma antecedência mínima de 60 dias do início da atividade/evento e, remete-la para [expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt), com conhecimento do [gab.desporto@cm-lagos.pt](mailto:gab.desporto@cm-lagos.pt).
  - 1.2- O não cumprimento do período definido no ponto anterior, poderá implicar o indeferimento do pedido, o qual está sujeito ao parecer técnico dos serviços (SD) e/ou despacho superior.

**CAPÍTULO IV**

**FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 12º**

**Contrato-Programa**

- 1- No âmbito do Programa de Apoio ao Desporto - PAD, as entidades desportivas cujas candidaturas sejam validadas e apoiadas pelo município, terão a sua situação devidamente formalizada, através da celebração de contrato-programa, assinado entre as partes.
- 2- Antes da assinatura do contrato-programa, o município de Lagos poderá deliberar, disponibilizar parte da verba atribuída, de forma a compensar as entidades desportivas pelas despesas com Taxas Federativas.
- 3- No decorrer do contrato-programa, o município de Lagos deverá fiscalizar a execução do mesmo, podendo para o efeito:
  - 3.1- Acompanhar o desenvolvimento das atividades apoiadas;
  - 3.2- Solicitar documentação comprovativa da execução/aplicação dos apoios prestados;
- 4- O contrato-programa considera-se concluído, quando a entidade beneficiária da comparticipação financeira, enviar à entidade concedente o relatório final sobre a atividade desenvolvida durante o período de vigência do mesmo.

**Artigo nº13**

**Responsabilidades do Município de Lagos**

- 1- Ao Município, que através dos seus serviços técnicos se assume como responsável do Programa de Apoio ao Desporto, compete:

## PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - ÉPOCA 2024-25

- 1.1- Avaliar o fenómeno desportivo do concelho através de levantamento anual da situação desportiva.
- 1.2- Definir e implementar os critérios do Programa.
- 1.3- Elaborar os contratos-programa a celebrar anualmente com as entidades desportivas.
- 1.4- Avaliar o Programa através de reunião entre o Gabinete de Desporto e as entidades.
- 1.5- Acompanhar e controlar os apoios atribuídos.

### **Artigo nº14**

#### **Responsabilidades da Entidade Desportiva**

- 1- À entidade desportiva, como parceira do município compete:
  - 1.1- Colaborar com o município na dinamização de Projetos desportivos municipais.
  - 1.2- Informar os atletas e encarregados de educação dos apoios prestados pelo município (pagamento de inscrição e seguro do atleta na Federação e comparticipação da mensalidade para atletas com escalão 1 ou 2) através do Programa de Apoio ao Desporto.
  - 1.3- Cumprir com os procedimentos legais inerentes às atividades a realizar.
  - 1.4- Possuir seguro de responsabilidade civil e/ou de acidentes pessoais (conforme o caso) das atividades a realizar.
  - 1.5- Fornecer ao município, sempre que solicitado, toda a documentação necessária para a análise da sua candidatura ao PAD, incluindo evidencias de despesa e aplicação das verbas atribuídas.
  - 1.6- Fazer referência expressa ao apoio prestado pelo município, bem como incluir o logotipo da autarquia, em todos os materiais gráficos, equipamentos, ou meios de divulgação e promoção.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 15º**

##### **Validade**

- 1- Os apoios constantes do Programa de Apoio ao Desporto, são válidos para a época desportiva de 2024/25, compreendida entre 1 de agosto de 2024 e 31 de julho de 2025.

##### **Artigo 16º**

##### **Desvios de Finalidade**

- 1- Caso os apoios financeiros concedidos ao 2º Outorgante não sejam aplicados para os fins a que foram propostos, aplica-se o Direito à Restituição por parte do 1º Outorgante, de acordo com o previsto no artigo 29º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

##### **Artigo 17º**

##### **Publicitação**

- 1- Os resultados do processo de conceção dos apoios prestados através do Programa de Apoio ao Desporto, serão publicados na página eletrónica do Município de Lagos, ao abrigo do nº1 do Artigo 27º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.
- 2- Sem prejuízo do disposto anteriormente, o município de Lagos comunicará individualmente a concessão do apoio a cada uma das entidades.

##### **Artigo 18º**

##### **Omissões**

- 1- Os casos omissos no presente documento, serão da responsabilidade da autarquia, como entidade gestora do mesmo.

**Artigo 19º**  
**Proteção de Dados Pessoais**

1. As operações de tratamento de dados pessoais realizados pelo município de Lagos no âmbito deste Programa estão em conformidade com as normas aplicáveis, designadamente, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável, estando também os clubes, associações ou outras entidades participantes no programa obrigadas ao cumprimento dessas normas.
2. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Município de Lagos têm como finalidade exclusiva, a gestão e execução do programa, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais que consta do Anexo IV e com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt).
3. Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do **PAD** os interessados ou titulares de dados devem contactar com o Encarregado da Proteção de Dados da Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt).